



PROCESSO	1000149818/2022
INTERESSADO	ARCONS CONCEITO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATOR(A)	Clarissa Duarte de Castro Souza

DELIBERAÇÃO Nº 459/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 52 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: *"Apresentada defesa ao auto de infração, esta será encaminhada à CEP-CAU/UF para apreciação e julgamento, com base em relatório e voto fundamentado do conselheiro relator designado dentre os membros da comissão";*

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020: *"As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator";*

Considerando a Deliberação nº 009/2020 da CEP-CAU/BR, em resposta à Dúvida nº 3, informa que a multa terá como base *"o valor da anuidade integral vigente na data da notificação";*

Considerando que o fato gerador foi eliminado em 30/05/2023 com o registro da pessoa jurídica no CAU;

Considerando o art. 38 da Resolução CAU/BR nº 198/2020: *"Depois de lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exige a pessoa física ou jurídica das penalidades aplicadas";* e

Considerando o relatório e voto da conselheira Clarissa Duarte de Castro Souza sobre o processo de fiscalização Nº 1000149818/2022.

DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000149818/2022, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso X, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 3.170,20 (três mil cento e setenta reais e vinte centavos), conforme seguinte cálculo:

Gravidade da infração	+13 pontos	Gravíssima - exercício ilegal da profissão PJ
Grau de impacto	0 pontos	-
Agravantes	2 pontos	1ª reincidência
Atenuantes	-5 pontos	Eliminação do fato gerador

Total de pontos	10 pontos	Equivalendo a 5 (cinco) anuidades, conforme Tabela V da Resolução 198/2020
-----------------	-----------	--

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 SGO	Realizar demais encaminhamentos cabíveis	03 dias

Com 10 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 18 de setembro de 2023

FERNANDA MENEGARI QUERIDO

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/09/2023, às 14:45, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **23B7C746** e informando o identificador **0080936**.